



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 001/2025”

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 170, do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminham à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2025:

“Art. 1º. Ficam proibidos, em todo Município de Contagem, a comercialização, a distribuição, o fornecimento e a manutenção em depósito de fogos de artifício de estampidos, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, com objetivo de proteger a saúde e o meio ambiente.” (NR)

Contagem 13 de Maio de 2025.

*Emenda apresentada, lida e aprovada
admitida na 13ª Reunião Ordinária de 2025
em 13/05/25*

Câmara Municipal de Contagem - MG





CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diemerson Mauro Ferreira
Vereador Didi

Daniel Carvalho
Vereador

Denilson da Juc
Vereador

Moara Saboia
Vereadora

Tia Keyla
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA

Os vereadores que esta subscreve, vem apresentar a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº.001/2025 que altera a redação do artigo 1º do referido projeto com vistas a adequar o projeto apresentado, cumprindo recomendação exarada no Parecer Jurídico 081/2025, de lavra da Procuradora Geral desta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas.

Atenciosamente,

Contagem 13 de Maio de 2025.

Diemerson Mauro Ferreira
Vereador Didi

Daniel Carvalho
Vereador

Denilson da Juc
Vereador

Moara Saboia
Vereadora

Tia Keyla
Vereadora

